



Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 293

02 MAI 2024

Funcionário

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO N.º

Nº

293/2024

Data de Autuação

02/05/2024

Interessado

INSCRIÇÃO

Assunto

Curso "Fase de Planejamento - Teoria e Prática" Serventúrios Claudio A. Carlos F. Amauri Gomes e Ronister S.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 293

02 MAI 2024

Funcionário

Do: Assessor Jurídico - Carlos Edward C. Aded - Matrícula 1682-2

Para: Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Saquarema, 02 de Maio de 2024.

REFERÊNCIA: Requerimento

ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para os quatro Serventuários, em anexo, para o Curso "Fase de Planejamento - Teoria e Prática".



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 103/2024
Rubrica  Fis. 03

Saquarema, 02 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

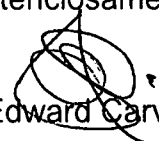
Visando a capacitação dos serventuários abaixo relacionados, solicito a inscrição dos mesmos no curso **"FASE DE PLANEJAMENTO - TEORIA E PRÁTICA"**, promovido pela RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.545.302/0001-06, que será realizado de modo presencial no Salão de Convenções do Hotel Américas Granada, sito à Av. Gomes Freire, 530 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20231-015, iniciando-se no dia 20/05/2024, com término no dia 22/05/2023 às 17:30 h, bem como, o afastamento pelo período de 03 (três dias) dos referidos servidores.

Serventuários:

- Carlos Edward Carvalho Aded – Mat. N.º: 1682-2
- Ronivon Santos Barcelos - Mat. nº 1710-1
- Amauri Gomes Jardim Júnior - Mat. nº 1666-2
- Claudio Andrade da Silva Torres - Mat. nº 1560-2
- Pablo Luiz Alves Oliveira - Mat. nº 1277-6

Assim sendo, considerando que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal desta Casa Legislativa, requerem com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, o pagamento do curso no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por pessoa, mediante a expedição de boleto bancário pelo curso. Totalizando o valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), para o quantitativo de 5 (cinco) serventuários acima relacionados.

Atenciosamente,


Carlos Edward Carvalho Aded

Assessor Jurídico

Matrícula 1682-2

Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

20

21

22

MAIO
DE 2024

HOTEL AMÉRICAS GRANADA - RIO DE JANEIRO

riotechsolucoespublicas@gmail.com | (22) 99810-1474

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome: PABLO WIT ALVES OLIVEIRA

E-mail: PABLO.GRUB NW @ GMAIL - COM

Tel. WhatsApp: (22) 99262-0812

Data de Nascimento: 18/11/1977

Instituição: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Sexo: Masculino ☒

CNPJ: 27.792.290/0001-00

Feminino ☐

Endereço: RUA CORONEL MACHADO, 77, Centro

Outro ☐Função: Prefeito(a) ☐ / Secretário(a) ☐ / Procurador(a) ☐ / Servidor(a) ☒ / Outro: _____

Endereço para Contato

Endereço: RUA JOSE MARTINELLI, 03, APTO 205

Município: SAQUAREMA

UF: RJ

CEP: 28.995-190

Instruções

1- Dados da Empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA. CNPJ: 30.545.302/0001-06. Av. Presidente Dutra, Cidade Nova – Itaperuna/RJ – Cep: 28300-000.

2- Pagamento: Boleto ☐ | Pix ☐ | Cartão de Crédito ☐ | Órgão Público ☐3- Contatos da empresa: riotechsolucoespublicas@gmail.com | (22) 99810-1474

4- Caso queira fazer alguma observação, escreva no espaço abaixo:

Organização:

RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Avenida Presidente Dutra, nº 583, sala 103,
Bairro Cidade Nova - Itaperuna/RJ

FICHA DE INSCRIÇÃO

Câmara Mun. de Sagrada
Processo nº 28310024
Rubrica Fis 05

Dados Pessoais

Nome:	Clandio Andrade da Silva		
E-mail:	claudioandrade@opd.uff.br		
Tel. WhatsApp:	(22) 99856-4037	Data de Nascimento:	23/12/2000
Instituição:	Câmara Municipal de Sagrada	Sexo:	Masculino ☒
CNPJ:	27.792.290/0001-00	Feminino	☐
Endereço:	Outro ☐		
Função:	Prefeito(a) ☐ / Secretário(a) ☐ / Procurador(a) ☒ / Servidor(a) ☒ / Outro: _____		

Endereço para Contato

Endereço:	R. Cipitão Nunes, 1573		
Município:	Sacramento	UF:	RO
		CEP:	28994-500

Instruções

- Dados da Empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA. CNPJ: 30.545.302/0001-06. Av. Presidente Dutra, Cidade Nova – Itaperuna/RJ – Cep: 28300-000.
- Pagamento: Boleto ☐ | Pix ☐ | Cartão de Crédito ☐ | Órgão Público ☒
- Contatos da empresa: riotechsolucoespublicas@gmail.com | (22) 99810-1474
- Caso queira fazer alguma observação, escreva no espaço abaixo:

Organização:
RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Avenida Presidente Dutra, nº 583, sala 103,
Bairro Cidade Nova - Itaperuna/RJ

FICHA DE INSCRIÇÃO

Carteira MUN. de Saguarema
Processo nº 233/2024
Rubrica *[assinatura]* Fis. 06

Dados Pessoais

Nome: AMARIL GOMES JACIM JUNIOR	
E-mail: SAJACIM@G3EMAIL.COM	
Tel. WhatsApp: (22) 98142-0450	Data de Nascimento: 03/09/1982
Instituição: CAMARA MUN. CPAL DE SAGUAREMA	Sexo: Masculino ☒
CNPJ: 27.792.290/0001-00	Feminino ☐
Endereço: CORONEL MANAURAMA, 88	Outro ☐
Função: Prefeito(a) ☐ / Secretário(a) ☐ / Procurador(a) ☐ / Servidor(a) ☒ / Outro: _____	

Endereço para Contato

Endereço: CORONEL MANAURAMA 88, CENTRO DE SAGUAREMA.	
Município: SAGUAREMA	UF: RJ CEP: 28990-756

Instruções

- Dados da Empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA. CNPJ: 30.545.302/0001-06. Av. Presidente Dutra, Cidade Nova – Itaperuna/RJ – Cep: 28300-000.
- Pagamento: Boleto ☐ | Pix ☐ | Cartão de Crédito ☐ | Órgão Público ☐
- Contatos da empresa: riotechsolucoespublicas@gmail.com | (22) 99810-1474
- Caso queira fazer alguma observação, escreva no espaço abaixo:

Organização:
RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Avenida Presidente Dutra, nº 583, sala 103,
Bairro Cidade Nova - Itaperuna/RJ

FICHA DE INSCRIÇÃO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica 176 Fis. 04

Dados Pessoais

Nome: RONIVON SANTOS BARCELOS	
E-mail: RONTVONSB@GMAIL.COM	
Tel. WhatsApp: (22) 99972 4125	Data de Nascimento: 13/03/1972
Instituição: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	Sexo: Masculino ☒
CNPJ: 27.792.290/0001-00	Feminino ☐
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA, Nº 77, CENTRO	Outro ☐
Função: Prefeito(a) ☐ / Secretário(a) ☐ / Procurador(a) ☒ / Servidor(a) ☒ / Outro: ASSESSOR JURÍDICO	

Endereço para Contato

Endereço: RUA MÁRIO CASTANHO, Nº 15, BACAXÁ	
Município: SAQUAREMA	UF: RJ CEP: 28.994-648

Instruções

- Dados da Empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA. CNPJ: 30.545.302/0001-06. Av. Presidente Dutra, Cidade Nova – Itaperuna/RJ – Cep: 28300-000.
- Pagamento: Boleto ☐ | Pix ☐ | Cartão de Crédito ☐ | Órgão Público ☐
- Contatos da empresa: riotechsolucoespublicas@gmail.com | (22) 99810-1474
- Caso queira fazer alguma observação, escreva no espaço abaixo:

Organização:
RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Avenida Presidente Dutra, nº 583, sala 103,
Bairro Cidade Nova - Itaperuna/RJ

FICHA DE INSCRIÇÃO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 193/2024
Rubrica 128 Fis. 08

Dados Pessoais

Nome: CARLOS EDUARDO CARVALHO ADED	
E-mail: carlosedwardaded@gmail.com	
Tel. WhatsApp: (22) 99231-8389	Data de Nascimento: 09/08/1973
Instituição: CÂMARA MUNICIPAL SAQUAREMA	Sexo: Masculino [X]
CNPJ: 27.752.290/0001-00	Feminino []
Endereço: R. CEL. MADUREIRA, 77, Centro	Outro []
Função: Prefeito(a) [] / Secretário(a) [] / Procurador(a) [X] / Servidor(a) [] / Outro: ASSESSOR JURÍDICO	

Endereço para Contato

Endereço: Rua Waldir Pereira da Rosa, 112, Favela Gida/Hi	
Município: Cassimiro de Abreu	UF: RJ CEP: 28860-000

Instruções

- Dados da Empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA. CNPJ: 30.545.302/0001-06. Av. Presidente Dutra, Cidade Nova – Itaperuna/RJ – Cep: 28300-000.
- Pagamento: Boleto [] | Pix [] | Cartão de Crédito [] | Órgão Público []
- Contatos da empresa: riotechsolucoespublicas@gmail.com | (22) 99810-1474
- Caso queira fazer alguma observação, escreva no espaço abaixo:

Organização:
RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Avenida Presidente Dutra, nº 583, sala 103,
Bairro Cidade Nova - Itaperuna/RJ

LEI 14.133/21 FASE DE PLANEJAMENTO TEORIA E PRÁTICA

20 A 22 DE MAIO RIO DE JANEIRO

HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Eduardo
Guimarães

Zio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

APRESENTAÇÃO DO CURSO:

Neste curso, iremos abordar de forma completa e atualizada as principais diretrizes e etapas relacionadas ao processo de planejamento de contratações públicas, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fase de planejamento é fundamental para o sucesso de qualquer contratação pública, pois é nesse momento que são estabelecidos todos os requisitos, critérios e parâmetros que irão nortear o processo licitatório. Por isso, é essencial compreender profundamente as novas disposições da lei, a fim de executar um planejamento preciso e alinhado com os objetivos da administração pública.

Ao final do curso, os participantes estarão aptos a realizar um planejamento adequado e eficiente, em conformidade com as exigências da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o alcance de melhores resultados.

Portanto, convidamos você a iniciar essa jornada conosco, adquirindo conhecimentos valiosos e aprimorando suas habilidades na fase de planejamento de contratações públicas de acordo com a Lei 14.133/2021. Esperamos que aproveite o curso e tenha uma ótima experiência de aprendizado!

Câmara Mun. de Saguarema
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis. 09

LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

Eduardo
Guimarães



📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

OBJETIVO: O curso terá como foco a Prática na Fase de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gestão e Análise de Riscos. Os alunos terão contato com casos práticos ministrado pelo Professor Eduardo Guimarães.

Câmara Mun. de Saquarema,
Processo nº 29312024

RTP nº 10

METODOLOGIA: O curso adotará uma metodologia expositiva com apresentação de conteúdo na teoria e na prática por meio de slides, casos práticos, além da promoção da interação e do debate entre os participantes.

PÚBLICO ALVO: Gestores das Unidades Requisitantes, Integrantes das Equipes de Planejamento, Agentes de Contratação, Pregoeiros e integrantes de Equipes de Apoio, Fiscais e Gestores de Contratos, Assessores Jurídicos, Ordenadores de Despesas, Auditores, Controladores e demais agentes públicos interessados.

MATERIAL: Mochila personalizada da empresa organizadora, contendo um caderno/agenda, garrafa, caneta personalizada com ponta touch e, ainda, uma apostila impressa, contendo todo o conteúdo programático do curso, com espaço para anotações e outros materiais e brindes da empresa Rio Tech Soluções Públicas.

LEI 14.133/21
FASE DE PLANEJAMENTO
TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

📍 **HOTEL AMÉRICAS GRANADA**

Eduardo
Guimarães



Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

INVESTIMENTO: R\$ 2.250,00 por participante

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 133/2024

Força Fis. 1

Forma de pagamento:

- Pix;
- Boleto;
- 5x no cartão de crédito;
- Pagamento através do seu Órgão Público.

EMPRESA ORGANIZADORA: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA., Av. Presidente Dutra, Cidade Nova - Itaperuna/RJ - 28300000. CNPJ 30.545.302/0001-06.

AMBIENTE: Auditório em formato escolar (pranchão com 3 cadeiras cada), com ar refrigerado em temperatura agradável, equipado com sonorização de última geração, painel de LED e luzes especiais. 05 *Coffee break* de alta qualidade.

LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Eduardo
Guimarães



Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

PROGRAMAÇÃO

Câmara Mun. de Sagorama
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis 12

20/05 (segunda-feira):

- 12:00h às 13:00h - **Credenciamento.**
- 13:00h às 17:00h - Aula com o Professor **Eduardo Guimarães.**

21/05 (terça-feira):

- 08:30 às 12:30 / 13:30 às 17:30 - Aula com o Professor **Eduardo Guimarães.**

22/05 (quarta-feira):

- 08:30 às 12:30 / 13:30 às 17:30 - Aula com o Professor **Eduardo Guimarães.**

CERTIFICADO

O certificado de conclusão, emitido pela empresa Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos, será entregue aos participantes que se fizerem presentes em, no mínimo, 75% das horas-aula do curso.

LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

Eduardo
Guimarães



📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 003/2024
Rubrica  Fis 13

1 – Introdução ao processo de contratação

- A obrigação de licitar;
- Objetivos das licitações;
- Inovações da LF 14.133/2021.

2 – Fase de Planejamento da Contratação

- As fases do processo de contratação;
- Instrumentos de planejamento: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Fase Preparatória na LF 14.133/21.

3 – Estudo Técnico Preliminar - ETP

- Histórico do ETP na legislação;
- Regulamento federal: IN 58/2022;
- Quem elabora? Em que casos?
- Conteúdo do ETP: Descrição da necessidade, previsão no plano de contratações anual, requisitos da contratação, estimativas das quantidades, levantamento de mercado, estimativa preliminar do preço, descrição da solução como um todo, justificativas para parcelamento ou não, resultados pretendidos, providências prévias, contratações correlatas e/ou interdependentes, impactos ambientais e conclusão da viabilidade;
- Modelo de ETP.

LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

Eduardo
Guimarães



📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Kio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Câmara Mun. de Sagarama
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis 14

4 – Gestão de Riscos: Definição de Riscos, Análise de Riscos, Mapa de Riscos, Matriz de Riscos. Modelo de Mapa de Riscos.

5 – Termo de Referência – TR

- Histórico do TR na legislação;
- Diferença entre Termo de Referência e Projeto Básico;
- Regulamento federal: IN 81/2022;
- Quem elabora? Em que casos?
- Conteúdo do TR: Definição do objeto, fundamentação da contratação (com base no ETP), descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critério de medição e pagamento, forma e critério de seleção do fornecedor, estimativa do preço (orçamento estimativo), adequação orçamentária;
- Modelo de TR.

Carga Horária: 20 horas.

LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Eduardo
Guimarães



Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 033/2024
Rubrica  Fis 15

Eduardo dos Santos Guimarães

Mestre em Administração Pública – Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação pela Universidade do Estado do RJ (UERJ).

Servidor concursado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCERJ) desde 1999, onde já exerceu funções de Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Coordenador-Geral de Licitações e Contratos.

Professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG).

Membro da Comissão de Projetos e Pesquisas (COPEP) da Escola de Contas e Gestão do TCERJ.

Coordenador do Curso de Pós Graduação em Gestão Pública do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IERBB – MPRJ).

Conselheiro da Rede Latino-Americana de Abastecimento.

Autor do Livro Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

Coautor do Livro Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: NDJ, 2016.
Mais informações em www.eduguimaraes.com

LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

20 A 22 DE MAIO RIO DE JANEIRO

Eduardo
Guimarães

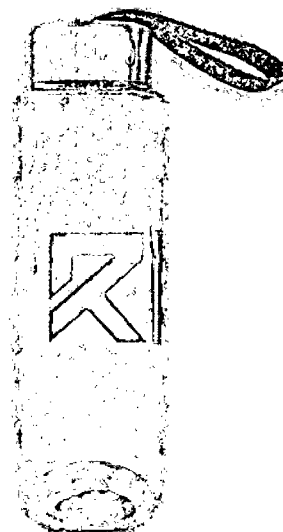
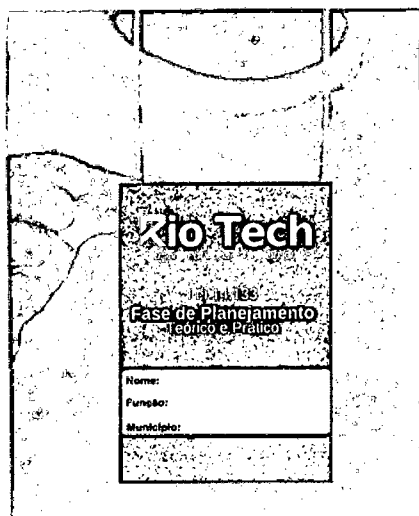
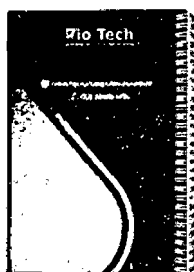
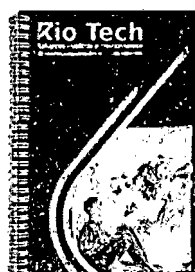


Zio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

HOTEL AMÉRICAS GRANADA

MATERIAL DE APOIO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 193/2024
Rubrica Fis



LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Eduardo
Guimarães

Rio Tech
Soluções Públicas de Treinamentos

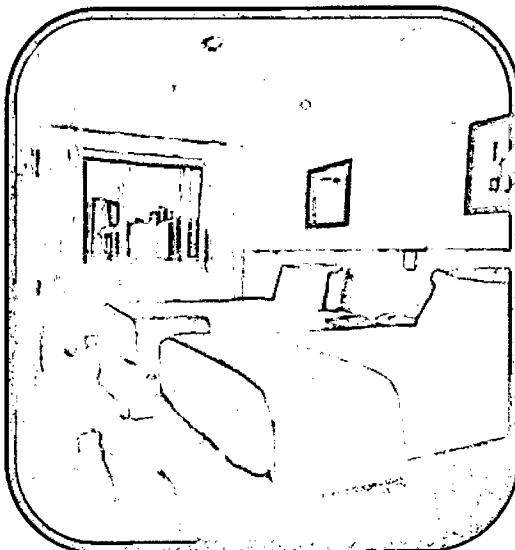
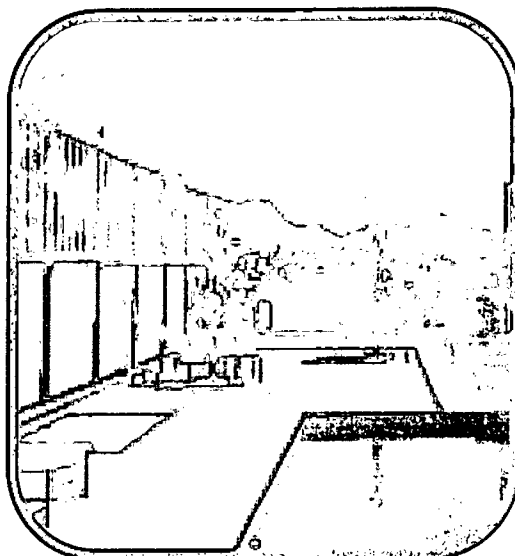
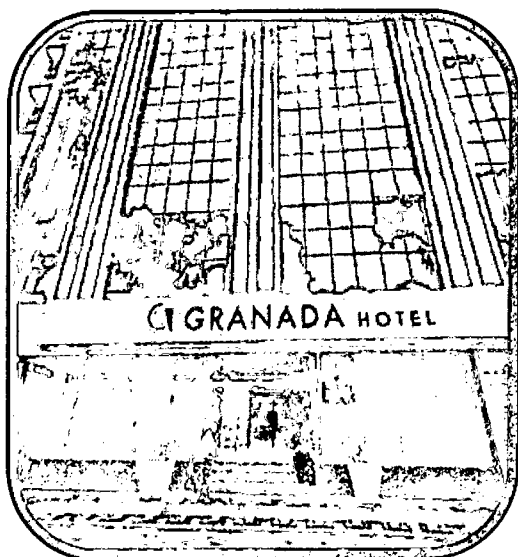
LOCAL DO EVENTO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024

Rubrica _____ Fis _____

Hotel Américas Granada

Av. Gomes Freire 530 - Centro - Rio de Janeiro/RJ



LEI 14.133/21

FASE DE PLANEJAMENTO

TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

Eduardo
Guimarães



📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

RESERVAS

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis 18

Hotel Américas Granada

e-mail: reservas@americasgranada.com

Valores Especiais para Alunos do Curso

- Quarto Individual: R\$230 + 5% (taxas)
- Quarto Duplo: R\$ R\$260,00 + 5% (taxas)
- Quarto Triplo: R\$325,00,00 + 5% (taxas)

Sugestão de Hotéis mais próximos

Hotel Pouso Real (50m do Local do Curso)

Hotel Fluminense (150m do Local do Curso)

Hotel Atlântico Primme (700m do Curso)

LEI 14.133/21 FASE DE PLANEJAMENTO TEORIA E PRÁTICA

📅 20 A 22 DE MAIO 📍 RIO DE JANEIRO

Eduardo
Guimarães



📍 HOTEL AMÉRICAS GRANADA

Rio Tech
Soluções Públicas e Treinamentos

INVESTIMENTO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica Fis 19

INSCRIÇÃO: R\$2.250,00

*Caso haja interesse em contratar o pacote **INSCRIÇÃO+ESTADIA**, favor entrar em contato com um de nossos consultores abaixo.*

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

Fale com nosso consultor:

Keivison Estephanelle
(22) 9 9810-1474



INCLUSO



Material Didático Exclusivo



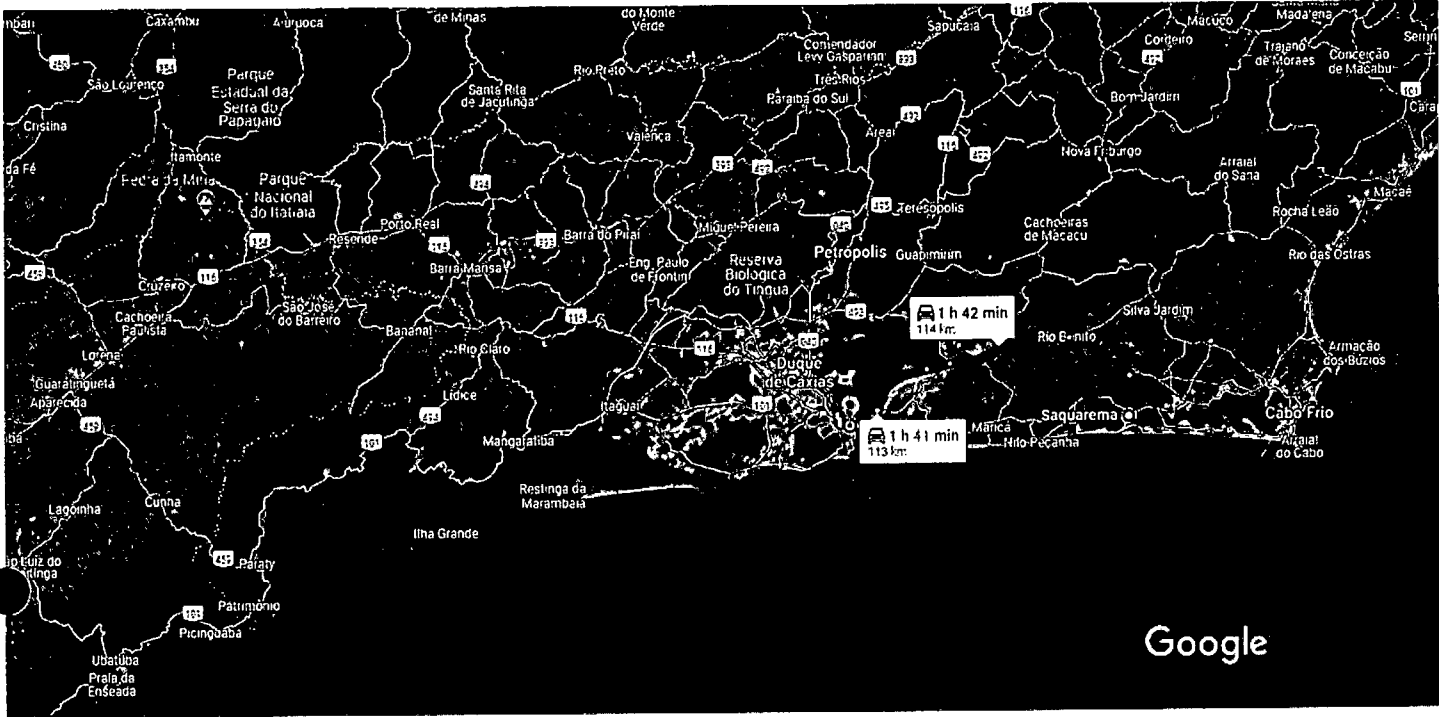
Coffee-Break



Certificado de Conclusão (75% de Participação).

ORGANIZADORA:

Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA., Av. Presidente Dutra, Cidade Nova - Itaperuna/RJ - 28300000. CNPJ 30.545.302/0001-06.



Imagens ©2024 TerraMetrics, Dados do mapa ©2024 Google 20 km

 **via BR-101** 1 h 42 min
Melhor trajeto 114 km
 Trajeto c/ pedágios.

 **via Via Lagos e BR-101** 1 h 41 min
113 km

Conheça locais próximos a Hotel Américas Granada



Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



NOME
KEIVISON SOUZA ESTEPHANELLE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
293477048 DETRAN RJ

CPF
168.541.137-17

DATA NASCIMENTO
30/06/1997

FILIAÇÃO
GENEITON DA SILVA ESTEPHANE
LLE
ROSANE SOUZA ESTEPHANELLE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06666591628

VALIDADE
13/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/07/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ITAPERUNA, RJ

DATA EMISSÃO
15/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

79806060366
RJ356635783

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2293510158



2293510158



Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 29312020

Rubrica Fis

IRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1276141-0

po Jurídico

Sociedade empresária limitada

Arte Empresarial

Microempresa

ome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

Sdigo Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CESAR AURELIO DA SILVA BRAZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 02/01/2024 e arquivado em 02/01/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

bservação:

Nº de Páginas

Capa Nº Página

6

1/1



Delegacia de Itaperuna

Data de criação do protocolo na web: 29/12/2023
18:04:01

2023/01045931-8

VIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1276141-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

Itaperuna/RJ

Local

29 de Dezembro de 2023

Data

Nome:	Keivison Souza Estephanelle
Assinatura:	Keivison Souza Estephanelle
Telefone de contato:	(22) 99810-1474
E-mail:	rietechsolucoespublicas@gmail.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	29/12/2023
Data da 1ª entrada:	



2023/01045931-8

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Materia Fis 24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.545.302/0001-06

Pelo presente instrumento, Keivison Souza Estephanelle, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 29.347.704-8 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 168.541.137-17, residente e domiciliado na Rua Professora Maria da Glória Antunes Silva, nº 810 – Centro no Município de São José de Ubá/RJ, CEP: 28.455-000, empresário e responsável da Sociedade Empresária Limitada denominada RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.545.302/0001-06, estabelecida na Rua 10 de Maio, nº 500 – Sala 513, Centro de Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000, resolve alterar uma sociedade empresária limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

Alterações:

Cláusula primeira – Alterar o endereço da empresa na Avenida Presidente Dutra, nº 583 – Sala 103, Cidade Nova – Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000.

Cláusula segunda - A empresa gira com o nome empresarial de “RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA e usando como nome fantasia: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS”.

Cláusula terceira – Inclusão e alteração das seguintes atividades econômicas relacionadas abaixo:

Atividade principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades secundárias:

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 52.11-7-02 - Guarda-móveis 4
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Keivison Souza Estephanelle

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.545.302/0001-06

- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

Tendo em vista a formalização da presente alteração e atendendo ao que determina o Novo Código Civil, consolida-se o contrato social, ficando suas cláusulas com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL UNIPESSOAL CONSOLIDADO”

CLÁUSULA PRIMEIRA - Endereço da empresa:

A sociedade limitada unipessoal está estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 583 – Sala 103, Cidade Nova – Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional por decisão do sócio, obedecidas às restrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa gira com o nome empresarial de “RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA e usando como nome fantasia: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS TREINAMENTOS”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade empresária limitada unipessoal é:

Atividade principal:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades secundárias:

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 52.11-7-02 - Guarda-móveis 4
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

X. *Keiriran Souza Cristophanelli*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.545.302/0001-06

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 283/2024

Librica Fis

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), dividido em 150.00 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2015, sendo que seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A LTDA que ora constituída, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade empresária limitada será exercida pelo titular, Keivison Souza Estephanelle, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular Keivison Souza Estephanelle, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento de um dos titulares ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Keivison Souza Estephanelle

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.545.302/0001-06

Camara Mun. de Saguarema

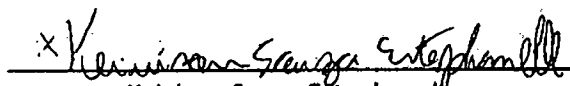
Processo nº 253/2024

Subscrição Fis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fórum da Cidade de ITAPERUNA-RJ, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada unipessoal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São José de Ubá-RJ, 29 Dezembro de 2023.

x 
Keivison Souza Estephanelle.

CPF: 168.541.137-17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 253/2024
Rubrica 17 Fis 28

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.545.302/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2018
NOME EMPRESARIAL RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 583	COMPLEMENTO SALA 103
CEP 28.300-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAPERUNA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIOTECHSOLUCOESPUBLICAS@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9818-1474
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 10:01:59 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica Fis 29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.545.302/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2018
NOME EMPRESARIAL RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 583	COMPLEMENTO SALA 103
CEP 28.300-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAPERUNA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIOTECHSOLUCOESPUBLICAS@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9818-1474
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 10:01:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

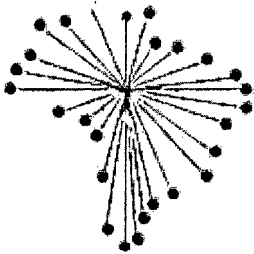
Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Cidade Nova - Itaperuna CEP 28.300-000

Tel 22 3824-1908 – CNPJ 28.916.716/0001-52 – E-mail receita@itaperuna.rj.gov.br



Alvará

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



REDESIM

Número da Inscrição Municipal 30545302000106	Data de Emissão 03/01/2024
Número do Processo 3010459318	CNPJ da Empresa 30.545.302/0001-06
Nome da Empresa RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA	Nome Fantasia RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS
Endereço da Empresa AV PRESIDENTE DUTRA, 583, SALA:103 – CIDADE NOVA. CEP: 28300000. ITAPERUNA – RJ	

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal 8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Atividades Secundárias 7410299 [2] – ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599699 [1] – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599605 [2] – CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS 8599603 [2] – TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8550302 [2] – ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8541400 [2] – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 82230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7990200 [2] – SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7490104 [2] – ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 1822999 [2] – SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 7320300 [2] – PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7319004 [2] – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7319003 [2] – MARKETING DIRETO 7311400 [2] – AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7020400 [2] – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 6621502 [2] – AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 6399200 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6311900 [2] – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6202300 [2] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6201501 [2] – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Consulte a autenticidade deste alvará através do app QR Code



Esta licença para Localização e Funcionamento tem USO OBRIGATÓRIO em lugar visível à fiscalização. Este alvará não quita débitos anteriores e só é válido para endereço, local e atividades nele determinados, e enquanto forem obedecidas às leis em vigor.



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 28312024
Rubrica 100 Fis 32

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Itaperuna
Secretaria Municipal de Receitas

Certidão Negativa de Débito

***** Certidão Contribuinte Global *****

Número/Ano Certidão.....: 1142 / 2024
Código Contribuinte.....:
Contribuinte.....: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ.....: 30.545.302/0001-06
Requerente.....: Emissão de certidão pelo atendimento ao
Finalidade.....: Contribuinte

Endereço: Av PRESIDENTE DUTRA N° 583 - SALA 103
Bairro...: Cidade Nova - Cidade: Itaperuna - RJ

CERTIFICA, para os devidos fins, que o Contribuinte em questão acima especificado, supra caracterizado está quite com a Fazenda Pública do Município de Itaperuna-RJ, com relação ao Impostos e Taxas Municipais inclusive com a Dívida Ativa até a presente data.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de Itaperuna cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão Validade por 120 dias.
Protocolo de Requisição: / 2024
Observações Gerais:

Itaperuna - RJ, 15 de Janeiro de 2024

Assinatura/Código de Autenticidade: 752313120752313



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Certidão nº: 73819791/2023

Expedição: 22/12/2023, às 08:33:15

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.545.302/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 253/2024
Rubrica _____ Fis 34

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.545.302/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

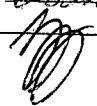
Emitida às 08:23:25 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **4610.7490.731A.D4A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Mun. de Saguarema
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis 35

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/12/2023, em referência ao pedido 413762/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ:

30.545.302/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: FSUW.2110.2200.8083

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/12/2023 às 11:45:25.5

Esta certidão tem validade até 19/06/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pgc.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/12/2023 às 08:28:30.2





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: 30.545.302/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:46 do dia 20/02/2024 , com validade até o dia 21/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Mz9FQdTM8MeEqJD0SYE4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Eduardo dos Santos Guimarães

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3451597576474003>

ID Lattes: **3451597576474003**

Última atualização do currículo em 08/05/2021

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis 37

Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (2008) e Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2001). Servidor Público do TCE-RJ. Membro da Rede Latino Americana de Abastecimento (RLA). Membro da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG do TCERJ. Coordenador do curso de pós graduação em Gestão Pública do IERBB do MPRJ. Professor e Palestrante na área de Compras Públicas. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Eduardo dos Santos Guimarães 
Nome em citações bibliográficas	GUIMARÃES, Eduardo S.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/3451597576474003

Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Contas do Estado do RJ. Praça da República - lado par Centro 20211351 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil Telefone: (21) 32315570 Fax: (21) 25509412 URL da Homepage: www.tce.rj.gov.br
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2006 - 2008	Mestrado em Administração Pública. Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil. Título: Gestão Transdisciplinar das Ações de Transformação: Um olhar sobre a implantação das UPAS 24 h no Estado do Rio de Janeiro, Ano de Obtenção: 2008. Orientador:  Antônio Carlos Ritto. Palavras-chave: Política Pública; Modelo de gestão; Transdisciplinaridade.
1996 - 2001	Graduação em Informática e Tecnologia da Informação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil. Título: Universidade Corporativa. Orientador: Marcelo Mello.

Formação Complementar

2016 - 2016	ESCOLA DE PALESTRANTES. (Carga horária: 48h). INSTITUTO DE NEUROLINGUISTICA APLICADA, INAP, Brasil.
2016 - 2016	PROGRAMA INTERNACIONAL DE SEMINÁRIOS EM GOVERNABILIDADE, GER POL E GES PÚB. (Carga horária: 127h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

Atuação Profissional

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, MPRJ, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessor, Carga horária: 40

Tribunal de Contas do Estado do RJ, TCE-RJ, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2019
Vínculo institucional
1999 - 2006

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador, Carga horária: 40
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auxiliar Administrativo, Carga horária: 40
Rubrica _____ Fis 38

TELERJ Celular S/A, TELERJ CELULAR, Brasil.

Vínculo institucional
1993 - 1999

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Gerente, Carga horária: 40

Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso, IERBB, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - Atual
Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Docente
Professor e Coordenador do curso de pós graduação em Gestão Pública

Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, ECG-TCE/RJ, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - Atual
Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Docente
Professor do cursos de capacitação, assim como dos cursos de Pós graduação em Gestão Pública Municipal e Controle da Gestão Pública

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Transparência Ativa das Compras Públicas Municipais no Estado do Rio de Janeiro. Revista Síntese, v. 14, p. 92-103, 2020.
2. ☆ **GUIMARÃES, Eduardo S..** Gestão Transdisciplinar de Políticas Públicas: Uma nova abordagem em busca da efetividade. Síntese: Revista do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, v. 4, p. 76-89, 2009.

Livros publicados/organizados ou edições

1. ☆ **GUIMARÃES, Eduardo S..** Comentário ao sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos. 1. ed. São Paulo: NDJ, 2016. 1130p .
2. ☆ **GUIMARÃES, Eduardo S..** Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2015. 178p .
3. ☆ **GUIMARÃES, Eduardo S..** Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2012. v. 1. 138p .

Demais tipos de produção técnica

1. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Formação de Preços das Contratações Públicas. 2021. .
2. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Planilha de Custos e Formação de Preços da IN 05/17. 2021. .
3. ☆ **GUIMARÃES, Eduardo S..** Formação de Preços nas Contratações Públicas. 2021. (Ebook).
4. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Formação de Preços das Contratações Públicas. 2020. .
5. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Estimativa de Preços das Contratações Públicas. 2020. .
6. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. 2019. .
7. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Planilha de Custos e Formação de Preços. 2019. .
8. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Licitações Públicas. 2019. .
9. **GUIMARÃES, Eduardo S..** Licitações e Contratos Administrativos. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

10. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Planilha de Custos e Formação de Preços. 2018. .
11. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Elaboração de Termo de Referência. 2018. .
12. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Auditoria em Licitações e Contratos Administrativos. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
13. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Contratações Públicas Sustentáveis. 2018. .
14. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Planilha de Custos e Formação de Preços. 2017. .
15. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Licitações Públicas. 2017. .
16. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Formação de Preços das Contratações Públicas. 2017. .
17. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Contratações Públicas Sustentáveis. 2017. .
18. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Licitações Públicas. 2016. .
19. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Formação de Preço das Contratações Públicas. 2016. .
20. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Planilha de Custos da IN 02/2008. 2016. .
21. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Licitações Públicas. 2015. .
22. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Formação de Preços das Contratações Públicas. 2015. .
23. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Licitações e Contratos Administrativos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
24. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Planilha de Custos da IN 02/2008. 2015. .
25. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Formação de Preços das Contratações Públicas. 2014. .
26. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços. 2013. .
27. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. 2013. .
28. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Licitações Públicas. 2012. .
29. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Licitações e Contratos Administrativos. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
30. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Gestão Estratégica na Administração Pública. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
31. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Gestão de Processos Licitatórios. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
32. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Processos de Aquisição Pública. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
33. **GUIMARÃES, Eduardo S.** Licitações e Contratos Administrativos. 2008. .

Carta de Apresentação de Saquarema
Processo nº 2931/2024
Rubrica  Fis 39

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XXIII Congreso Internacional del CLAD. A Inclusão das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Mercado de Compras Governamentais no Brasil. 2018. (Congresso).
2. XXII Congreso Internacional del CLAD. A Utilização das Contratações Governamentais como Política Pública de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável. 2017. (Congresso).
3. Encuentro Regional de la Red Latinoamericana de Gobernabilidad. Representando o Brasil na Red Latinoamericana de Gobernabilidad. 2016. (Encontro).
4. II Encontro Nacional de Controle Interno dos Ministérios Públicos. Controle Interno Indutor da Eficiência Administrativa. 2010. (Encontro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Victor Yamamoto de Souza. Leião ou Descarte? Uma Análise da Economicidade no Desfazimento de Bens Móveis Públicos. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
2. Gustavo Silva Gusmão dos Santos. Efeitos da Preclusão Sobre o Reajuste e a Repactuação de Preços nos Contratos Administrativos. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
3. Lilian Rodrigues de Souza Kehl. CENTRO DE SERVIÇO COMPARTILHADO: DA EXPEDIÊNCIA MINEIRA À POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MACAENSE. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
4. Laudeci Oliveira da Silva Gonçalves. Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA): Análise do Aspecto Legal Sob a Ótica dos Princípios da Administração Pública. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
5. Hélcio Guimarães de Souza Cunha. Carona em Licitação: uma inovação em nome do interesse público. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
6. Lucio André Pinto Ferraz. Economia de Escala na Adesão a Ata de Registro de preços. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública e Controle Externo) - Escola de Contas e Gestão do

- TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
7. Marcelo Rodrigues Costa. O Potencial de Atuação dos Tribunais de Contas no Combate Preventivo e Repressivo à Prática de Cartel em Contratações Públicas. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública e Controle Externo) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
8. Paulo Pimentel Wulhynek. Modelo de Análise de Economicidade para a Locação de Veículos: Estudo de Caso na Administração do Município do Rio de Janeiro. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública e Controle Externo) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
9. Rafael Kobbaz Reseck. Terceirização na Administração Pública. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
10. Luciana Mozer da Silva. Adesão à Ata de Registro de Preços. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
11. Adriana do Val Couri. O Instituto do Carona às Margens dos Princípios da Administração Pública. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
12. Nathália Nogueira Abrahão. As Inovações Advindas com a Introdução do RDC - Lei federal 12.462/2011. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública Municipal) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.
13. Ana Lúcia Marins da Silva. Pregão Eletrônico: Um Marco da Boa Governança dos Recursos Públicos. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública e Controle Externo) - Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ. Orientador: Eduardo dos Santos Guimarães.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1. **GUIMARÃES, Eduardo S.**. Transparência Ativa das Compras Públicas Municipais no Estado do Rio de Janeiro. Revista Síntese, v. 14, p. 92-103, 2020.



F U N D A Ç Ã O
GETULIO VARGAS



O DIRETOR DA ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE EMPRESAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES, CONFERE O TÍTULO DE

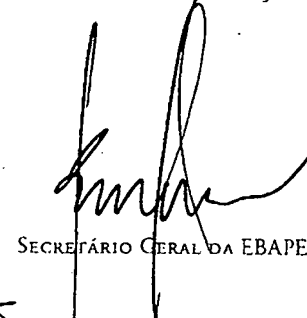
MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A
EDUARDO DOS SANTOS GUIMARÃES

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 08838675-0, ÓRGÃO EXPEDIDOR: IIFP/RJ, NATURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NASCIDO A 09 DE AGOSTO DE 1974, TENDO EM VISTA A
CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 10 DE ABRIL DE
2008, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS
DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

RIO DE JANEIRO, 11 DE MARÇO DE 2010.

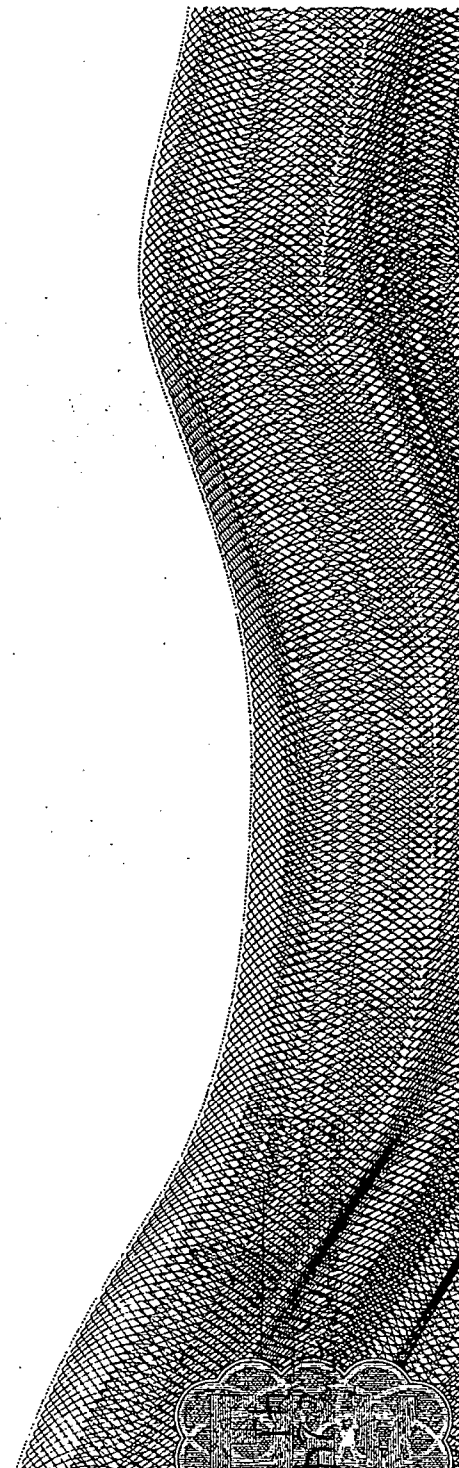


DIRETOR



SECRETÁRIO GERAL DA EBAPE

Eduardo Guimarães
DIPLOMADO



CURRICULUM VITAE

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica _____ Fis. 42

DADOS PESSOAIS

Nome: **Eduardo dos Santos Guimarães**

Data de nascimento: 09/08/1974

Estado Civil: Divorciado

Endereço: Rua Visconde de Abaeté, 4 ap. 304 – Vila Isabel - RJ

CEP: 20051-080

Telefone: (21) 99942-8888

E-mail: professoreduardoguimaraes@gmail.com

Site: www.eduguimaraes.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Mestre em Administração Pública**

Conclusão em agosto/2008 - Fundação Getulio Vargas (EBAPE).

- **Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação**

Conclusão em agosto/2001 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Red Latino Americana de Abastecimiento (RLA)**

Desde set/2019: Conselheiro da Rede Latinoamericana de Abastecimento (Santiago - Chile)

- **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ**

Desde mai/2018: Membro da Comissão Permanente de Projetos e Pesquisas (COPEP)

- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**

De fev/2015 a jun/2019: Pregoeiro, Presidente da CPL e Coordenador de Licitações e Contratos.

- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ)**

De nov/2006 a nov/2014: Assessor-Chefe da Assessoria de Controle da Economicidade.

- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**

De nov/1999 a out/2006: Agente de Serviços Especializados e Assistente.

- **TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. (Telefônica Celular)**

De nov/1993 a out/1999: Agente Comercial e Gerente da Divisão de Grandes Clientes.

EXPERIÊNCIA DOCENTE

- **Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do MP-RJ (IERBB)**
Desde 2019: Coordenador do curso de pós-graduação em Gestão Pública.
- **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG)**
Desde 2005: Professor dos cursos regulares de Formação de Preços e Economicidade nas Licitações.
Desde 2010: Professor da disciplina Licitações e Contratos Administrativos das turmas de pós-graduação em Gestão Pública.
- **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**
Desde 2008: Professor do programa CADEMP nas disciplinas Licitações Públicas, Gestão de Contratos Administrativos, Elaboração de Termo de Referência e Formação de Pregoeiros.

LIVROS PUBLICADOS

Catálogo Eletrônico de Padronização. In: PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres (Coord.). Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: NDJ, 2016. P. 1089-1098.

Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

ARTIGOS PUBLICADOS

Transparência Ativa das Compras Públicas Municipais no Estado do Rio de Janeiro. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 14, n. 1, p. 92-103, Rio de Janeiro, jan./jun. 2020.

Transparência Ativa e as Compras Públicas no Brasil. XXIV Congresso Internacional do CLAD. Buenos Aires, 2019.

A inclusão das microempresas e empresas de pequeno porte no mercado de compras governamentais no Brasil. XXIII Congresso Internacional do CLAD. Guadalajara, 2018.

A utilização das contratações governamentais como política pública de incentivo ao desenvolvimento sustentável. XXII Congresso Internacional do CLAD. Madri, 2017.

Resultados Positivos. Jornal O Tempo – p. 21 – Debate. MG, 13/02/2015.

Licitações Públicas. Jornal O Diário do Comércio – p. 02 – Opinião. MG, 30/01/2014.

Licitação e Qualidade dos Gastos Públicos. Jornal Estado de Minas – p.09 – Opinião. MG, 21/12/2013.

Licitações Públicas: É preciso capacitação. Jornal do Tocantins – TO, 11/04/2013.

Gestão Transdisciplinar de Políticas Públicas: Uma nova abordagem em busca da efetividade. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 4, n. 1, p. 76-89, Rio de Janeiro, jan./jun. 2009.

O Controle das Contratações Públicas Sob a Perspectiva da Economicidade. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 2, n. 1, p. 86-105, Rio de Janeiro, jan./jun. 2007.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 030/2021
Rubrica Fis. 44

ACT Nº 030/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com sede na Av. Champagnat 645, Edifício Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo/ES, ministrou o curso **"Pesquisa de Mercado, estimativa de Preços e Negociação nas Contratações Públicas"** no formato ONLINE 100% AO VIVO, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula, no período de 19.10 a 22.10.2021 para este Tribunal, CNPJ: 02.658.544/0001-70, com sede na Av. Corálio Soares de Oliveira s/nº, Centro - João Pessoa/PB.

ATESTO, por fim, que o conteúdo programático foi ministrado de forma bastante organizada, atendendo as expectativas dos participantes por meio da atuação do instrutor EDUARDO DOS SANTOS GUIMÃES, não havendo, até o momento, registro de qualquer ato que desabone a conduta de empresa supracitada.

João Pessoa/PB, 27 de outubro de 2021.

ARYOSWALDO JOSE

BRITO

ESPINOLA:300145436

Assinado de forma digital
por ARYOSWALDO JOSE
BRITO ESPINOLA:300145436
Dados: 2021.10.27 14:16:16
-03'00'

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor da Secretaria Administrativa

aespinola@trt13.jus.br

(83) 3533-6012

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS

07 A 09 DE JULHO / 2022.

📍 FIEP - Campina Grande - PB

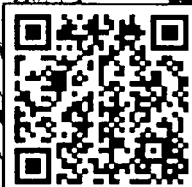
APAQ
CONSULTORIA & TREINAMENTO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

EDUARDO DOS SANTOS GUIMARÃES

PARTICIPOU, COMO PALESTRANTE, DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS, REALIZADO NOS DIAS 07, 08 e 09 DE JULHO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, EM CAMPINA GRANDE (PB), MINISTRANDO A PALESTRA COM O TEMA **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.




APAQ Consultoria e Treinamento

Valide através do QR code ao lado ou com o código c162096cc23fb7ba1707634ff071d750 em gerarcertificado.com.br

Câmara Mun. de Saparema
Processo nº 003/2024
Rubrica
Fis 45

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, localizada à Quadra 202 norte, Avenida LO 4, lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77006-218, Palmas-TO, neste ato representada pela Diretora-Geral, diante das prerrogativas legais conferidas pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “b” do Ato PGJ n. 036, de 28 de fevereiro de 2020, **ATESTA**, tendo em vista as informações proferidas no bojo dos autos n. 19.30.1500.0000552/2022-76, para fins de comprovação de Capacidade Técnica junto à Administração Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, bem como Administração Privada, que o sr. **EDUARDO DOS SANTOS GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o n. 035.399.097-37, executou satisfatoriamente o Curso sobre a nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, carga horária de 28 horas, Nota de Empenho n. 2021NE00020, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica, a qual se deu dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com o projeto pedagógico, não havendo reclamação ou objeção a atestar.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, nesta certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Alayla Milhomem Costa Ramos**, Diretora-Geral, em 19/04/2022, às 18:18, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141431** e o código CRC **5AF77DC5**.

19.30.1500.0000552/2022-76

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600

CURRICULUM VITAE

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis 47

DADOS PESSOAIS

Nome: **Eduardo dos Santos Guimarães**

Data de nascimento: 09/08/1974

Estado Civil: Divorciado

Endereço: Rua Visconde de Abaeté, 4 ap. 304 – Vila Isabel - RJ

CEP: 20051-080

Telefone: (21) 99942-8888

E-mail: contato@eduguimaraes.com

Site: www.eduguimaraes.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Mestre em Administração Pública**

Conclusão em agosto/2008 - Fundação Getulio Vargas (EBAPE).

- **Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação**

Conclusão em agosto/2001 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Red Latino Americana de Abastecimiento (RLA)**

Desde set/2019: Conselheiro da Rede Latinoamericana de Abastecimento (Santiago - Chile)

- **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ**

Desde mai/2018: Membro da Comissão Permanente de Projetos e Pesquisas (COPEP)

- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**

De abr/2017 a jun/2019: Pregoeiro, Presidente da CPL e Coordenador de Licitações e Contratos.

- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ)**

De nov/2006 a nov/2014: Assessor-Chefe da Assessoria de Controle da Economicidade.

- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**

De nov/1999 a out/2006: Agente de Serviços Especializados e Assistente.

- **TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. (Telefônica Celular)**

De nov/1993 a out/1999: Agente Comercial e Gerente da Divisão de Grandes Clientes.

EXPERIÊNCIA DOCENTE

- **Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do MP-RJ (IERBB)**

Desde 2019: Coordenador do curso de pós-graduação em Gestão Pública.

- **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG)**

Desde 2005: Professor dos cursos regulares de Formação de Preços e Economicidade nas Licitações.

Desde 2010: Professor da disciplina Licitações e Contratos Administrativos das turmas de pós-graduação em Gestão Pública.

- **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**

Desde 2008: Professor do programa CADEMP nas disciplinas Licitações Públicas e Gestão de Contratos Administrativos.

LIVROS PUBLICADOS

Estudo Técnico Preliminar e Formação de Preços. In: FURTADO, Madeline Rocha (Coord.) A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos? Vila Velha: Consultre, 2021. P. 19-29 e 37-47.

Catálogo Eletrônico de Padronização. In: PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres (Coord.). Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: NDJ, 2016. P. 1089-1098.

Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

ARTIGOS PUBLICADOS

Transparência Ativa das Compras Públicas Municipais no Estado do Rio de Janeiro. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 14, n. 1, p. 92-103, Rio de Janeiro, jan./jun. 2020.

Transparência Ativa e as Compras Públicas no Brasil. XXIV Congresso Internacional do CLAD. Buenos Aires, 2019.

A inclusão das microempresas e empresas de pequeno porte no mercado de compras governamentais no Brasil. XXIII Congresso Internacional do CLAD. Guadalajara, 2018.

A utilização das contratações governamentais como política pública de incentivo ao desenvolvimento sustentável. XXII Congresso Internacional do CLAD. Madri, 2017.

Resultados Positivos. Jornal O Tempo – p. 21 – Debate. MG, 13/02/2015.

Licitações Públicas. Jornal O Diário do Comércio – p. 02 – Opinião. MG, 30/01/2014.

Licitação e Qualidade dos Gastos Públicos. Jornal Estado de Minas – p.09 – Opinião. MG, 21/12/2013.

Licitações Públicas: É preciso capacitação. Jornal do Tocantins – TO, 11/04/2013.

Gestão Transdisciplinar de Políticas Públicas: Uma nova abordagem em busca da efetividade. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 4, n. 1, p. 76-89, Rio de Janeiro, jan./jun. 2009.

O Controle das Contratações Públicas Sob a Perspectiva da Economicidade. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 2, n. 1, p. 86-105, Rio de Janeiro, jan./jun. 2007.

CURRICULUM VITAE

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 253/2024
Rubrica  Fis 49

DADOS PESSOAIS

Nome: **Eduardo dos Santos Guimarães**

Data de nascimento: 09/08/1974

Estado Civil: Divorciado

Endereço: Rua Visconde de Abaeté, 4 ap. 304 – Vila Isabel - RJ

CEP: 20051-080

Telefone: (21) 99942-8888

E-mail: contato@eduguimaraes.com

Site: www.eduguimaraes.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Mestre em Administração Pública**

Conclusão em agosto/2008 - Fundação Getulio Vargas (EBAPE).

- **Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação**

Conclusão em agosto/2001 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Red Latino Americana de Abastecimiento (RLA)**

Desde set/2019: Conselheiro da Rede Latinoamericana de Abastecimento (Santiago - Chile)

- **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ**

Desde mai/2018: Membro da Comissão Permanente de Projetos e Pesquisas (COPEP)

- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**

De abr/2017 a jun/2019: Pregoeiro, Presidente da CPL e Coordenador de Licitações e Contratos.

- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ)**

De nov/2006 a nov/2014: Assessor-Chefe da Assessoria de Controle da Economicidade.

- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**

De nov/1999 a out/2006: Agente de Serviços Especializados e Assistente.

- **TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. (Telefônica Celular)**

De nov/1993 a out/1999: Agente Comercial e Gerente da Divisão de Grandes Clientes.

EXPERIÊNCIA DOCENTE

- **Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso do MP-RJ (IERBB)**

Desde 2019: Coordenador do curso de pós-graduação em Gestão Pública.

- **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG)**

Desde 2005: Professor dos cursos regulares de Formação de Preços e Economicidade nas Licitações.

Desde 2010: Professor da disciplina Licitações e Contratos Administrativos das turmas de pós-graduação em Gestão Pública.

- **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**

Desde 2008: Professor do programa CADEMP nas disciplinas Licitações Públicas e Gestão de Contratos Administrativos.

LIVROS PUBLICADOS

Estudo Técnico Preliminar e Formação de Preços. In: FURTADO, Madeline Rocha (Coord.) A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos? Vila Velha: Consultre, 2021. P. 19-29 e 37-47.

Catálogo Eletrônico de Padronização. In: PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres (Coord.). Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: NDJ, 2016. P. 1089-1098.

Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

ARTIGOS PUBLICADOS

Transparência Ativa das Compras Públicas Municipais no Estado do Rio de Janeiro. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 14, n. 1, p. 92-103, Rio de Janeiro, jan./jun. 2020.

Transparência Ativa e as Compras Públicas no Brasil. XXIV Congresso Internacional do CLAD. Buenos Aires, 2019.

A inclusão das microempresas e empresas de pequeno porte no mercado de compras governamentais no Brasil. XXIII Congresso Internacional do CLAD. Guadalajara, 2018.

A utilização das contratações governamentais como política pública de incentivo ao desenvolvimento sustentável. XXII Congresso Internacional do CLAD. Madri, 2017.

Resultados Positivos. Jornal O Tempo – p. 21 – Debate. MG, 13/02/2015.

Licitações Públicas. Jornal O Diário do Comércio – p. 02 – Opinião. MG, 30/01/2014.

Licitação e Qualidade dos Gastos Públicos. Jornal Estado de Minas – p.09 – Opinião. MG, 21/12/2013.

Licitações Públicas: É preciso capacitação. Jornal do Tocantins – TO, 11/04/2013.

Gestão Transdisciplinar de Políticas Públicas: Uma nova abordagem em busca da efetividade. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 4, n. 1, p. 76-89, Rio de Janeiro, jan./jun. 2009.

O Controle das Contratações Públicas Sob a Perspectiva da Economicidade. Revista Síntese do TCE-RJ, v. 2, n. 1, p. 86-105, Rio de Janeiro, jan./jun. 2007.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE
EMPRESAS - EBAPE

O Curso de Mestrado em Administração Pública foi reconhecido
pela Portaria Nº 524 de 29 de abril de 2008, publicada no DOU
em 30 de abril de 2008 e alterada pelo Parecer 292/2009
publicado no DOU em 13 de novembro de 2009.

RODRIGO PAMPLONA BROCHADO
SECRETÁRIO GERAL DA EBAPE

FLÁVIO CARVALHO DE VASCONCELOS
DIRETOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR2

Divisão de Diplomas - PR1

Diploma registrado sob o nº. 61876, processo 23078.001077/09-82, em 08/06/2010.
Por delegação de competência do Ministério da Educação, com base na Lei 9394, art. 48,
§ 1º, de 20 de dezembro de 1996.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Marcos Pereira Guimarães

Chefe da SER/DD/SIAPE 0360465

Pró-Reitoria de Graduação/UFRJ

Visto:

Dayse de Amorim Marques - SIAPE 1125075

Diretora da Divisão de Diplomas/PR1/UFRJ

Câmara Mun. de Segur. P. M. A.
Processo nº 083/0004
Rubrica
Fis 51

M-000712



ATESTADO

Atestamos que

“Eduardo dos Santos Guimarães”

proferiu a palestra intitulada “Nova Lei de Licitações.”, no dia 23 de setembro de 2021 para os alunos do(s) curso(s) Bacharelado em Direito FAVE (Campus Matipó) e IV FAVE (Campus Três Rios) - Semana Acadêmica dos Cursos de Graduação, Semana de Iniciação Científica Acadêmico da Faculdade Vértice – Univértix, em ambiente virtual através dos endereços *Youtube, Meet e Zoom* nos dias 21 a 24 de setembro.

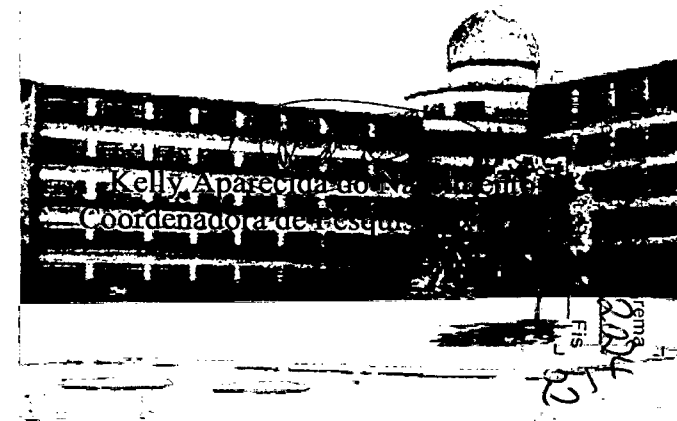
Matipó – MG. 23 de setembro de 2021.



Lucio Flávio Sleutjes.
Diretor Geral.



Adriana Montes Justino Gardingo.
Coord. de Ativ. Complementares e Estágios.



Coordenação de Atividades Complementares.

Nº de registro: 13

Livro: 12 Fls.: 14v.

Data: 23/09/2021.

Registrado por



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 16312024
Rubrica  Fls. 53



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa: **CONSULTE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36003671000153**, prestou serviço para nossa instituição, ministrando o curso "Pesquisa de Mercado, Estimativa de Preços e Negociação nas Contratações Públicas", no período de 19/10/2021 a 22/10/2021, com carga horária de 20 horas, por meio do instrutor Eduardo Guimarães.

A Consultre e o professor atenderam as nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz, ficando assim demonstrada a devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste curso.

Não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, tendo a mesma, atendido satisfatoriamente quanto a citada prestação de serviço.

Por ser verdade assino o presente.

HIGO MOURA
MEDEIROS:00539083
500
HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Assinado de forma digital por
HIGO MOURA
MEDEIROS:00539083500
Dados: 2021.10.26 09:34:34 -03'00'

Teofilândia – BA, 25 de Outubro de 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica  Fis 55

SAQUAREMA 03 DE MAIO DE 2024

Processo nº 293/2024

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do curso de capacitação, com o tema "Lei 14.133/2021 Fase de Planejamento", que visa atender à necessidade de aperfeiçoamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema

O curso destina-se à capacitação de 05 (cinco) servidores: Ronivon Santos Barcelos, Amauri Gomes Jardim Júnior, Claudio Andrade da Silva Torres, Pablo Luiz Alves de Oliveira e Carlos Edward Carvalho Aded.

O curso requerido, ofertado pela empresa Rio Tech Soluções Públicas. CNPJ: 30.545.302/0001-06, possui carga horária de 20h e contempla o conteúdo programático abaixo descrito. Seu custo para cada servidor é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

A administração pública municipal necessita de servidores capacitados e atualizados sobre as novas regras de licitações e contratos, para que se evite riscos de irregularidades na execução dos seus procedimentos.

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e parte do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), trouxe profundas mudanças nas contratações públicas no Brasil. Essa legislação estabelece novos critérios, regras e procedimentos, exigindo capacitação contínua e atualização dos servidores responsáveis pelas licitações, contratos e gestão pública.

O domínio dessa norma é essencial para assegurar que as contratações sejam realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade,

eficiência e transparência, além de mitigar riscos de irregularidades administrativas que podem resultar em prejuízos ao erário e responsabilizações pessoais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento será de acordo com a LOA da Câmara Municipal de Saquarema, visto que o dispositivo legal do art. 12, inc. VII da Nova Lei de Licitações e Contratos torna facultada a existência do PCA.

Conforme o art. 4º do Decreto Legislativo Municipal 003/2024 da CMS a Câmara pode utilizar outros instrumentos de planejamento como o LOA que contempla todas as despesas previstas, incluindo as contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- .Curso presencial;
- .Carga horária de 20 horas;
- .Fornecimento de materiais de apoio;
- .Fornecimento de coffee break;
- .Fornecimento de Certificado;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão 05 (cinco) funcionários:

Ronivon Santos Barcelos, mat. nº 1710-1

Amauri Gomes Jardim Júnior, mat. nº 1666-2

Pablo Luiz Alves de Oliveira, mat. nº 1277-6

Claudio Andrade da Silva Torres, mat. nº 1560 - 2

Carlos Edward Aded, mat. nº 1682-2

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela Rio Tech Soluções Públicas, enquadra-se nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A Rio Tech Soluções Públicas. CNPJ: 30.545.302/0001-06, está há vários anos atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos na área de gestão pública e consultoria. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública; pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes públicos.

É importante reforçar que os professores selecionados pela Rio Tech Soluções Públicas, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de cooperação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/24
Rubrica _____ Fis 38

De acordo com o site de inscrição e documentos acostados ao procedimento a inscrição de cada funcionário considerando que serão 06 (seis) funcionários será unitariamente R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de curso de capacitação para servidores.

Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Não contratar o curso de capacitação.

VANTAGENS:

Contratar um curso de capacitação pode representar um custo adicional para a administração, especialmente em decorrência do deslocamento e hospedagem, ao não contratar, há economia de despesas;

Ao não investir em cursos de capacitação, é possível direcionar recursos para outras áreas.

DESVANTAGENS:

Sem a realização de cursos de capacitação, os servidores podem ficar desatualizados em relação aos novos aspectos, normas e práticas, o que pode comprometer a eficiência e a qualidade do trabalho;

Com profissionais desatualizados, a CMS pode sofrer com multas e procedimentos equivocados, que podem trazer prejuízos nas aquisições e prestações de serviço;

A falta de conhecimento e atualização dos servidores pode resultar em erros e retrabalho, o que impactará diretamente na eficiência e nos resultados;

Investir em cursos de capacitação para o servidor pode trazer benefícios significativos para a CMS, como o aumento da produtividade, motivação e retenção de talentos, ao optar por não contratar o curso de capacitação o servidor pode se sentir estagnado em sua carreira.

ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da CMS.

SOLUÇÃO 2: Contratar o curso de capacitação.

VANTAGENS:

Os cursos de capacitação permitem que o servidor esteja sempre atualizado com as mudanças na legislação e nas normas, garantindo que a CMS esteja em conformidade com as regulamentações vigentes;

Contar com um servidor capacitado na área de LICITAÇÕES E CONTRATOS aumenta o comprometimento com a transparência e a gestão responsável;

A capacitação do servidor pode ajudar a reduzir erros, evitando multas e problemas com os órgãos de controle. Além disso, um profissional mais qualificado pode identificar oportunidades de redução de custos e aumento a eficiência da administração;

O servidor capacitado será capaz de fornecer informações mais precisas e relevantes para auxiliar a CMS na tomada de decisões, contribuindo para o sucesso da administração.

DESVANTAGENS:

Contratar um curso de capacitação pode representar um custo adicional para a administração, em virtude de gastos com deslocamento e hospedagem;

O servidor precisará dedicar tempo para participar do curso, o que pode interferir nas suas atividades diárias e impactar a sua produtividade;

Nem sempre o conteúdo do curso de capacitação está alinhado com as necessidades específicas da administração, o que pode tornar o investimento pouco eficaz.

ENCAMINHAMENTO:

Solução que atende a demanda da CMS.

CONCLUSÃO:

A **solução 2**, portanto, se mostra viável; para a contratação do curso:

Câmara Mun. de Segredo
Processo nº 283/24
Rubrica _____ Fis. 00

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

“Lei 14.133/2021 Fase de Planejamento”, presencial, organizado pela RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS. CNPJ: 30.545.302/0001-06., a ser realizado de 20/05/2024 até o dia 22/05/2024 de 2024, com carga horária total de 32 horas /atividade. Horário: 08:30h às 17:30h (com intervalo para almoço).

O evento contemplará aulas no horário de 08:30h às 17:30h com pausa para coffee break e almoço, itens inclusos no valor da contratação.

Contará com os seguinte instrutor: Eduardo Guimarães que versará sobre os principais temas na fase de planejamento da Lei 14.133/2021

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área de licitações e contratos, atualizando-os sobre a nova normativa e minimizando os riscos em possíveis problemas contábeis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em virtude da natureza da contratação, que não demanda mudanças estruturais significativas ou o emprego de novas tecnologias ou processos internos, não se fazem necessárias providências prévias complexas para a execução e fiscalização do contrato. O objeto da contratação é de fácil acompanhamento, e os servidores

designados para a gestão contratual já possuem a capacitação adequada para fiscalizar e gerir o contrato sem a necessidade de treinamentos adicionais ou ajustes organizacionais.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/24
Rubrica Fis 61

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução identificada atende às especificações técnicas exigidas, possuindo a capacidade de solucionar a demanda de forma eficiente e dentro dos parâmetros desejados.

Em termos financeiros, a contratação está dentro dos limites orçamentários previstos, com um custo total que reflete um bom equilíbrio entre qualidade e custo.

Diante do exposto, a contratação proposta é considerada plenamente adequada para o atendimento da necessidade pública. A solução escolhida é viável técnica, operacional e orçamentariamente, e está alinhada com os objetivos estabelecidos, representando uma decisão eficiente e racional para a administração pública. A contratação, portanto, deve prosseguir, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a satisfação das demandas identificadas.



Assinatura do Responsável



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 093/24

Rubrica: [assinatura] Fls.: 62

Saquarema, 06 de maio de 2024.

Dispensa de Análise de Riscos

A contratação ora analisada refere-se à aquisição de bens ou serviços considerados de baixa complexidade e sem potencial significativo para geração de riscos à administração pública, portanto não há necessidade de mapa de riscos.

RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

1.1. Assessoria Jurídica

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pagamento de inscrições no curso de capacitação "Lei 14.133/2021 Fase de Planejamento", presencial, organizado pela Rio Tech Soluções Públicas. CNPJ: 30.545.302/0001-06, a ser realizado do dia 20 a 22 de maio de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento das inscrições para participação no curso Lei 14.133/2021 Fase de Planejamento	SV	05	R\$2.250,00	R\$ 11.250,00

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da Emissão da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fase de planejamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é a base para o sucesso das contratações públicas. No entanto, a correta aplicação dos seus instrumentos, como o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Plano Anual de Contratações (PAC)**, o Termo de Referência (TR), e a **matriz de riscos**, requer capacitação técnica dos servidores públicos envolvidos.

Diante desse cenário, a contratação de um curso específico para capacitar os servidores na fase de planejamento é indispensável para:

1. **Aperfeiçoar o conhecimento técnico:** Capacitar os servidores na aplicação das ferramentas e metodologias previstas na legislação para a fase de planejamento, garantindo maior precisão e alinhamento às normas vigentes.
2. **Mitigar riscos de contratações inadequadas:** Prevenir erros que possam comprometer a execução dos contratos, como estimativas orçamentárias imprecisas, falta de clareza nos objetos licitados ou ausência de análise de riscos.
3. **Promover contratações mais eficientes e sustentáveis:** Fortalecer o entendimento sobre a relevância do planejamento para alcançar resultados que atendam efetivamente às necessidades do órgão e à sociedade.
4. **Fortalecer a governança pública:** Garantir que os processos de planejamento estejam alinhados aos objetivos estratégicos do órgão, assegurando transparência e controle no uso dos recursos públicos.

A fundamentação deste tipo de contratação está prevista na Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela Rio Tech Soluções Públicas, enquadra-se nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada abaixo:

1 - Introdução ao Processo de Contratação

- A obrigação de licitar;
- Objetivos das licitações
- Inovações da LF 14133/2021

2- Fase de Planejamento da Contratação

- As fases do processo de contratação;
- Instrumentos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico
- Fase preparatória na LF 14.133/2021

3 - Estudo Técnico Preliminar

- Histórico de ETP na legislação;
- Regulamento Federal: IN 58/2022
- Quem elabora? Em que casos?

- Conteúdo do ETP: Descrição da necessidade, previsão no plano de contratações anual, requisitos da contratação, estimativas das quantidades, levantamento de mercado, estimativa preliminar do preço, descrição da solução como um todo, justificativas para parcelamento ou não, resultados pretendidos, providências prévias contratações correlatas e/ou interdependentes, impactos ambientais e conclusão da viabilidade
- Modelo ETP.

4 - Gestão de Riscos, Análises de riscos, Definições de Riscos, Matriz de Riscos. Modelo de Mapa de Riscos.

5- Termo de Referência.

- Histórico do TR na legislação
- Diferença entre termo de referência e projeto básico
- Regulamento Federal IN 81/2022
- Quem elabora? Em que casos?
- Conteúdo do TR: Definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critério de medição e pagamento, forma e critério na seleção de fornecedor, estimativa do preço (orçamento estimativo), adequação orçamentária
- Modelo de TR

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5.1.2. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma publicado.

5.1.3. Consiste em disponibilizar antecipadamente o endereço que será realizado o Evento para possibilitar a compra de passagem e pagamento de diárias aos participantes.

5.1.4 Os contatos para realização das providências e do pagamento deverá ser feito com: Leonardo Corrêa Oliveira , por meio do e-mail: leonardoolivera34@gmail.com e por meio do telefone: (22) 99977-5425;

5.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.6 Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, aproximadamente, até a data final do evento.

6.1. Os serviços serão prestados no endereço que será disponibilizado com antecedência pela empresa Rio Tech Soluções Públicas. CNPJ: 30.545.302/0001-06.

6.2. A execução contratual observará a rotina abaixo:

6.2.1. Em posse das inscrições e do empenho, o setor/ departamento de Contabilidade entrará em contato com a Rio Tech Soluções Públicas. CNPJ: 30.545.302/0001-06 para envio da Nota de Empenho para que seja realizado o pagamento das inscrições até a data de início do curso.

6.2.3. O setor de contabilidade encaminhará a Nota Fiscal para realização do pagamento da inscrição;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLCA nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do orçamento estimado.

7.1.13. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, haja vista o baixo valor da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 . O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

8.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/24
Rubrica  Fis 41

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

9.1.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

9.1.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

9.1.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

9.1.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de

fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.1.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

9.1.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. der causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou execução do contrato;

10.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.14.4. Multa:

10.14.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.14.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 10.14.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.14.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso de inexecução total do objeto;

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, 59º)

10.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

Federal. (Art. 161)

10.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

11.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

11.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021 que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa Rio Tech Soluções Públicas. CNPJ: 30.545.302/0001-06, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Os documentos apresentados demonstram que os professores ministraram cursos para diferenciados órgãos e instituições do país, A documentação acostada demonstra que os professores são detentores de formações técnicas compatíveis, vivência prática em contratações públicas e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento.

O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação e atualização da equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades deste setor, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos(as) servidores(as), viabilizando lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da unidade.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da Rio Tech Soluções Públicas. CNPJ: 30.545.302/0001-06 se dá pelas seguintes razões:

- a) ser uma empresa com expertise no assunto; possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público, com vários Atestados de Capacidade Técnica, além de ser reconhecida na esfera municipal, estadual e federal pela grande demanda de servidores em seus cursos.
- b) os profissionais instrutores do curso em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular presente neste Processo Administrativo

Isto posto, a contratação da Rio Tech Soluções Públicas poderá, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).

Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida, conforme notas de empenho anexas:

13. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

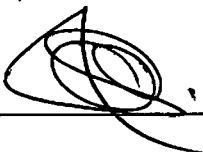
art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J' da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: **011280011.2.037000 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO);**
- II) Programa de Trabalho: **3.3.90.39.97.00.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO);**
- III) Elemento de Despesa: **33.90.39;**

Saquarema, 06 de maio de 2024.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 293/2024

Rubrica: [assinatura] Fls.: 85

81

Saquarema, 10 de maio de 2024.

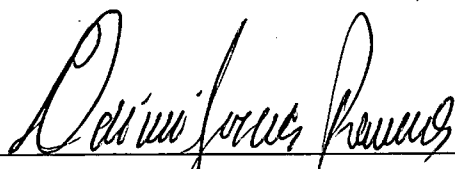
DESPACHO

À CONTABILIDADE

Defiro a demanda e solicito a verificação de existência de disponibilidade financeira no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) para o pagamento da inscrição referente ao curso “LEI 14.133/21 FASE DE PLANEJAMENTO”.

Feito isto, encaminhem os autos à Finanças.

Desde já, grato pela presteza.



Odinei Garcia Ramos

Presidente CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 293/2024

Rubrica: [assinatura] Fls.: 56

Saquarema, 10 de maio de 2024.

AO JURÍDICO,

Em resposta ao despacho anterior, informamos que existe disponibilidade financeira para atender a despesa que se objetiva, considerando-se o total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) correspondente às inscrições de 05 (cinco) serventuários desta Casa Legislativa para a participação presencial do curso “LEI 14.133/2021 - FASE DE PLANEJAMENTO - TEORIA E PRÁTICA”.

Compromissada pela seguinte dotação orçamentária existente no:
PROGRAMA: 01.128.0011.2.037 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO) e NATUREZA: 3.3.90.39.97.00.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO).

Enélio de Souza Azeredo

Assessor de Finanças e Orçamento

Matrícula nº 1208.3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica _____ Fis. 54

83

PROTOCOLO Nº 293/2024

REQUERENTE: CARLOS EDWARD CARVALHO ADED E OUTROS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

I - EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO - ENQUADRAMENTO DE DESPESA. REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL. TREINAMENTO - APERFEIÇOAMENTO - CAPACITAÇÃO - ART. 74, III, ALÍNEA "F" - POSSIBILIDADE.

II - RELATÓRIO

Trata-se de processo em que o Assessor Jurídico **CARLOS EDWARD CARVALHO ADED**, solicita o pagamento da inscrição 05 (cinco) servidores desta Casa de Leis no curso de treinamento - aperfeiçoamento - qualificação profissional, denominado **"FASE DE PLANEJAMENTO – TEORIA E PRÁTICA"**, que ocorrerá entre os dias 20 a 22 de maio de 2024, realizado de modo presencial no Salão de Convenções do Hotel Américas Granado, situado na Avenida Gomes Freire, nº 530 - Centro - Rio de Janeiro, e será ministrado pela **RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTO LTDA – CNPJ Nº 30.545.002/0001-06.**

Como dito acima, no requerimento consta a solicitação de pagamento de inscrição de 05 (cinco) Servidores, e são eles:

CARLOS EDWARD CARVALHO ADED
RONIVON SANTOS BARCELOS
AMAURI GOMES JARDIM JUNIOR
CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES
PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA

Cada inscrição tem o custo de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o importe de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

À luz da legislação, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 29312024
Rubrica [assinatura] Fis. 58
[assinatura] 84

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos dos protocolos em epígrafe.

III – DA CAPACITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO – APERFEIÇOAMENTO – TREINAMENTO

O curso de qualificação, aperfeiçoamento, treinamento ou capacitação profissional, também conhecida como desenvolvimento profissional, é um processo pelo qual os colaboradores adquirem conhecimentos, habilidades e atitudes que os tornam mais capacitados para desempenhar suas funções na empresa e ou no serviço público.

No caso dos autos, a Câmara é um ente Público, a qualificação, aperfeiçoamento, treinamento ou capacitação profissional oferece aos colaboradores a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas e comportamentais, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento permanente do servidor público.

Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

O curso a ser ministrado e que esta sendo postulado pelos Requerentes tem por objetivo desenvolver as competências e habilidades dos servidores do setor de licitações, fornecendo-lhes conhecimentos específicos sobre a fase de planejamento das licitações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

Quanto ao pedido feito pelos Requerentes, todos servidores de setores que lidam diretamente **LICITAÇÕES E CONTRATOS** e desejam o pagamento da inscrição no Curso acima referido, entendemos que tal assunto, qual seja, “concessão de inscrição” é questão de caráter eminentemente *interna corporis* de cada Câmara Municipal, segue um enquadramento de contratação e despesa, sucedido por ato de pagamento, que deve pautar-se em legislação e dotação orçamentária própria e **também se exige a demonstração do interesse público e ter correlação com a função pública exercida.**

O **INTERESSE**, portanto, passa a ser **PÚBLICO** quando não é exclusivo ou próprio de uma ou poucas pessoas, mas quando dele participam um número tal de pessoas de uma comunidade determinada que podemos chegar a identificá-lo como de todo o grupo, inclusive daqueles que não compartilham desse interesse.

[assinatura]



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 2931/2024
Rubrica _____ Fis _____

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Analisando toda a documentação adunada, entendemos que o curso para o qual desejam inscrever-se abordará assuntos inerentes a atividade que exercem e está direcionado a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, e lhe entregará conhecimentos que a conduzirão ao aprimoramento da atividade que exercem em sua essência.

Sendo assim, vislumbramos o interesse público na busca pela capacitação, treinamento e aperfeiçoamento em suas atividades, o que justifica a participação dos Servidores em curso financiado pela Casa de Leis.

V-DO ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de despesas (o Presidente da Câmara), por exemplo, deve chamar para si a responsabilidade de decidir se a solicitação de pagamento de inscrição é pertinente, se o tema dos eventos tem relação com os interesses da Casa de Leis ou do Município e se realmente vai aprimorar a atividade profissional dos Requerentes.

A caracterização do Interesse Público é crucial e determinante, e sobre este pormenor o Ordenador deve dedicar atenção redobrada, sob pena de vir a receber uma enorme pressão dos órgãos fiscalizadores sobre o Poder Legislativo Municipal (TCE e MP), no que tange ao pagamento de diárias, passagens e inscrições relativas aos deslocamentos para participação em eventos como o descrito no requerimento.

O Ordenador de Despesas deve estar atento à aplicação dos recursos disponíveis a cada exercício fiscal, sob pena de não homologação e obrigação de restituição ao erário do valor percebido para as despesas postuladas pelos Edis, sendo Condenado pela prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 10, inciso X, da lei 8.429/92, eis que agiu de forma negligente na conservação do patrimônio público, às penas do artigo 12, inciso II, da referida lei.

Vejamos:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, mal baratemento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

X - agir illicitamente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica _____
Fis. _____
[Handwritten signatures]

VI – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa **RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTO LTDA – CNPJ Nº 30.545.002/0001-06**, no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

VII – DA CONCLUSÃO

Isto posto, do ponto de vista jurídico-formal, não vislumbramos óbice legal para autorização da despesa postulada pela Requerente, cabendo ao Ordenador deve agir com especial atenção e em observância aos princípios da legalidade e da moralidade administrativas, visando resguardar o interesse público aqui caracterizado e fazer uma boa administração dos recursos públicos.

Derradeiramente ressaltando-se que cumpre à Administração avaliar quanto à conveniência e oportunidade da efetivação da despesa.

É o parecer, s. m. j.

Saquarema, 10 de maio de 2024.


MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ
CONTROLE INTERNO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/2024
Rubrica _____ Fis _____

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ Processo Administrativo Nº 293/2024.
Objeto: Inexigibilidade de Licitação curso de capacitação - LEI 14.133/2021 Fase de Planejamento - Teoria e Prática.

RELATÓRIO:

O Processo em análise por esta Controladoria é referente ao procedimento licitatório para a contratação de curso de capacitação realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a aquisição do Curso "LEI 14.133/2021 Fase de Planejamento - Teoria e Prática", para os serventuários desta Casa de Leis: Claudio Andrade da Silva Torres - mat. 1560 - 2, Carlos Edward Carvalho Aded - mat. 1682-2, Amauri Gomes Jardim Júnior - mat. 1666-2 Ronivon Santos Barcelos - mat. 1710-1 e Pablo Luiz Alves de Oliveira - mat. 1277-6.

O curso de capacitação escolhido é realizado pela empresa RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)., C.N.P.J. n.º30.545.302/0001-06, que será realizado do dia 20 a 22 de maio, de forma *presencial*, cujo valor é de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), por participante.

Em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 o serviço a ser contratado caracteriza-se como serviço técnico especializado:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação::

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Apontamos que a contratação está sendo justificada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/21.


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3

Cabe ressaltar que há parecer jurídico comprovando a legalidade do processo, portanto, esta Controladoria se pautará em realizar apenas a conformidade e cumprimento das exigências legais.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 033/24
Rubrica _____ Fis. 82
88

DA FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, sendo este o objetivo desta Controladoria.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna reza sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório.

O artigo 74 da Lei de Licitações versa que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação nos termos do dispositivo legal supramencionado deve-se atender ao § 3º e § 4º do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3

desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Câmara Mun. de Saguaçu
Processo nº 293/2011

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência.

Fis
89

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

" A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) **experiência;**
- b) **domínio do assunto;**
- c) **didática;**
- d) **experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;**
- e) **capacidade de comunicação.**

(...)"

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer que também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2.ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Nesse ínterim, é imperativo ressaltar que o art. 169, §3º, inciso I da Lei 14.133/21 enfatiza a importância da capacitação dos agentes públicos:

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Quanto à notória especialização, faz-se pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3

possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 293/2024

Rubrica Fis. 90

Por fim, conclui-se que a contratação de curso de capacitação para os agentes públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois configuram-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/21.

FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO:

- I. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
- III. Consta documentos de divulgação do evento;
- IV. Documentos de regularidade da empresa, qualificação técnica empresa RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS);
- V. Autorização pela autoridade competente;
- VI. Parecer jurídico.

CONCLUSÃO:

A presente análise referiu-se a realização de parecer técnico quando a conformidade na contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – contratação direta pela Câmara Municipal de Saquarema norteadas pelo art. 74, inciso III alínea 'f' da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e demais apontamentos do Departamento Jurídico.

Portanto, não há objeção desta Controladoria para que o processo de Inexigibilidade de Licitação seja realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do presente processo licitatório de Inexigibilidade sob o n.º 293/2024.

É o meu parecer salvo melhor entendimento.

Saquarema (RJ), 14 de maio de 2024.


Andréa Conceição Simões dos Santos
Controle Interno
Mat. 1155-3



091

RATIFICAÇÃO

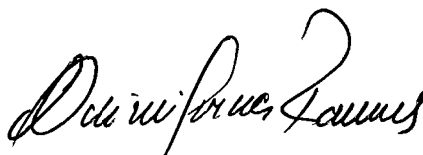
Processo n° 293/2024

Considerando o parecer jurídico e análise do controle interno, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **RIO TECH SOLUÇÕES PUBLICAS E TREINAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.545.302/0001-06, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) para inscrições em curso de capacitação “LEI 14.133/2021 FASE DE PLANEJAMENTO, TEORIA E PRÁTICA”.

Com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n.º 14.133/21, e em conformidade com as instruções contidas no processo administrativo n.º 293/2024.

Publique-se na forma da lei.

Saquarema, 14 de maio de 2024.


ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 293/2024

Rubrica: [assinatura] Fls.: 86

892

DESPACHO

À CONTABILIDADE

Autorizo o empenho em favor da empresa RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS
E TREINAMENTO, CNPJ n.º 30.545.302/0001-06.

Saquarema - RJ, 15 de maio de 2024.

[assinatura]

ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente CMS



Câmara Municipal de Saquarema

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 293/2024

Rubrica Fis

Nota de Empenho

Departamento de Contabilidade

Nº DO EMPENHO/TIPO
000090/2024 Ordinário

RECURSO
Orçamentário

ÓRGÃO
01 Câmara Municipal de Saquarema

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Câmara Municipal de Saquarema
01.128.0011.2.037/3.3.90.39.97.00 TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

30
Nº CONTA

DOIAÇÃO
CREDOR
9569 RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTO

Av. Presidente Dutra - sala 103 583 Ci

Itaperuna RJ

INSCRIÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Inexigibilidade	293	15.05.24	14.06.24		
VALOR ORÇADO	200.000,00	SALDO ANTERIOR	143.650,00	VALOR DO EMPENHO	11.250,00
					SALDO ATUAL
					132.400,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	und	Inscrições com curso " FASE DE PLANEJAMENTO -TEORIA E PRÁTICA" Promovido pela empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos que será realizado no modo presencial na cidade do Rio de Janeiro-RJ no período de 20/05/2024 á 22/05/2023. Servidores: Carlos Edward, Ronivon Santos, Amauri Gomes, Claudio Andrade e Pablo Luiz.	2.250,00	11.250,00
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	11.250,00

VALOR POR EXTENSO
onze mil duzentos e cinquenta reais*****

DIRETORIA DA DESPESA DOCUMENTO Nº _____ REGISTRO Nº _____ DATA ____/____/____ RESPONS. EMPENHO Ass. Finanças	TESOURARIA ANI. CX. Nº _____ CHEQUE Nº _____ BANCO _____ TESOURARIA	PAGUE-SE DATA ____/____/____ Presidente
---	--	--

Deborah Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC RJ 124258/0-1

Odivina Pereira Ramos
PRESIDENTE
Mat.: 1605-1

NFSE - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 283/2024
Rubrica
Número da NFS-e
Fís
2024000000001434

RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA Av PRESIDENTE DUTRA, 583 - SALA 103 CEP: 28300-000 - Bairro: Cidade Nova Município: Itaperuna - RJ E-mail: riotechsolucoespublicas@gmail.com Fone: (22) 9981-8147		2024000000001434
CNPJ / CPF 30.545.302/0001-06	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 1957332
Data do Serviço 15/05/2024		Código Verificador 39ebe6c

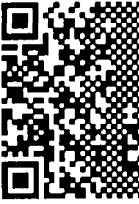
 MUNICIPIO DE ITAPERUNA/RJ Secretaria Municipal da Receitas Fone: (22) 3811-1062 - itaperuna.govbr.cloud/nfse.portal/	Dt. de Emissão 15/05/2024	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Itaperuna/RJ
--	-------------------------------------	--------------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço Saquarema/RJ	
Nome / Razão Social SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL					
Endereço CEL MADUREIRA,77					
Cidade Saquarema	UF RJ	Fone (22) 2655-6400	CEP 28990-001		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF / NIF 27.792.290/0001-00		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail *****					

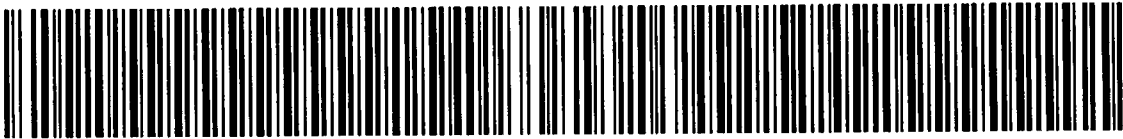
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETI
Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o Curso: FASE DE PLANEJAMENTO TEORIA E PRÁTICA - LEI 14.133/2021, que acontecerá no Rio de Janeiro, nos dias 20, 21 e 22 de maio, promovido pela Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA. Servidores: Claudio Andrade da Silva Torres - mat. 1560 - 2, Carlos Edward Carvalho Aded - mat. 1682-2, Amauri Gomes Jardim Júnior - mat. 1666-2 Ronivon Santos Barcelos - mat. 1710-1, Pablo Luiz Alves Oliveira - mat. 1277-6. Dados Bancários: Banco do Brasil SA Agência: 3691-9 C/c: 13072-9	11.250,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Import 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 11.250,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 11.250,00		Valor Líquido da NFS-e 11.250,00					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$528,75; Est: R\$0,00; Fed: R\$1513,12; Total Aprox: R\$2041,87. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 15/05/2024 às 10:13:38.
Para consultar a autenticidade acesse: itaperuna.govbr.cloud/nfse.portal/



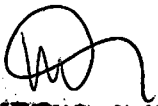
2024000000001439ebe6c2f30545302000106

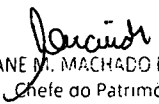
ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 15 de maio de 2024.

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


Fabiane Gomes do N. Bonardo
Assessor Técnico da Presidência
Mat. 1841-3


LILIANE M. MACHADO MIRANDA
Chefe do Patrimônio
Mat. 1139-4

Câmara Mun. de Saquarema



Processo nº 293/2024
Número da NFS-e 1000 Fis 69
Rubrica

202400000000014

Data do Serviço

Código/Verifica

15/05/2024

39ebe6c

Data

Identificação e assinatura do recebedor

Competência
15/05/2024

NFS-e
39ebe6c2f

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 15/05/2024 às 10:13:38.

Para consultar a autenticidade acesse: itaperuna.gov.br.cloud/nfse.portal/

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

DETALHES DA NFS-e

Download XML

Download PDF

DADOS DA NFS-e

NFS-e	
Dados da NFS-e	Informações
Número:	202400000000014
Situação:	Normal
Código de verificação:	39ebe6c2f
Data de emissão:	15/05/2024 10:13:31
Exigibilidade de ISS:	1 - Exigível
Regime especial de tributação:	
Optante do simples nacional:	Sim
Incentivador cultural:	Não
Competência:	15/05/2024
NFS-e substituída:	
Outras informações:	NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$528,75; Est: R\$0,00; Fed: R\$1513,12; Total Aprox: R\$2041,87. Fonte: IBPT.
Valor de créditos:	0,00
Emitida por:	16854113717 - KEIVISON SOUZA ESTEPHANELLE

DADOS DO SERVIÇO

SERVIÇOS	
Dados do serviço	Informações
Município de incidência:	3302205 - Itaperuna
Código do país:	1058
Código município:	3305505 - Saquarema
Item lista serviço:	17.01
Código CNAE:	
Código tributação do município:	7319004
Código NBS:	
Discriminação:	Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o Curso: FASE DE PLANEJAMENTO TEORIA E PRÁTICA - LEI 14.133/2021, que acontecerá no Rio de Janeiro, nos dias 20, 21 e 22 de maio, promovido pela Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA. Servidores: Claudio Andrade da Silva Torres - mat. 1560 - 2, Carlos Edward Carvalho Aded - mat. 1682-2, Amauri Gomes Jardim Júnior - mat. 1666-2 Ronivon Santos Barcelos - mat. 1710-1, Pablo Luiz Alves Oliveira - mat. 1277-6. Dados Bancários: Banco do Brasil SA Agência: 3691-9 C/c: 13072-9
Valor do serviço:	11.250,00
Valor deduções:	0,00
Valor PIS:	0,00
Valor CONFINS:	0,00
Valor INSS:	0,00
Valor IR:	0,00
Valor CSLL:	0,00
Outras retenções:	0,00

SERVIÇOS

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 8332024

Rubrica Fis

Dados do serviço	Informações
Desconto incondicional:	0,00
Desconto condicional:	0,00
ISS retido:	Não
Responsável pela retenção:	
Alíquota:	0,00%
Alíquota Efetiva:	0,0000000000%
Origem da alíquota:	Sugerida pelo sistema
Base de cálculo:	11.250,00
Valor do ISS:	0,00
Valor líquido NFS-e:	11.250,00

DADOS DO PRESTADOR

PRESTADOR	
Dados do prestador	Informações
CPF/CNPJ:	30545302000106
Inscrição municipal:	1957332
Razão social:	RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
Nome fantasia:	
Endereço:	Av PRESIDENTE DUTRA
Número:	583
Complemento:	SALA 103
Bairro:	Cidade Nova
Código município:	3302205 - Itaperuna
UF:	RJ
CEP:	28300000
Telefone:	2299818147
E-mail:	riotechsolucoespublicas@gmail.com

DADOS DO TOMADOR

TOMADOR	
Dados do tomador	Informações
CPF/CNPJ:	27792290000100
Nome/Razão social:	SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL
Endereço:	CEL MADUREIRA
Número:	77
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Código município:	3305505 - Saquarema
UF:	RJ
Telefone:	2226556400
E-mail:	

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

INTERMEDIÁRIO	
Dados do intermediário	Informações
CNPJ:	
Razão social:	
Inscrição municipal:	

Câmara Mun. de Saguarém
Processo nº 29378024
Rubrica Fis

DADOS DO ORGÃO GERADOR

ORGÃO GERADOR	
Dados do órgão gerador	Informações
Código município:	3302205 - Itaperuna
Estado:	RJ

DADOS DO RPS

RPS	
Dados do RPS	Informações
Data de emissão:	
Número:	
Série:	
Tipo:	

Download XML

Download PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saguaré
Processo nº 293/2004
Rubrica [assinatura] Fis. [assinatura]
99

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.545.302/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:25 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **4610.7490.731A.D4A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Código de Controle: 4610.7490.731A.D4A6

Data da Emissão: 26/12/2023

Hora da Emissão: 08:23:25

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/12/2023, com validade até 23/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº: 293/2024
Página 1 de 1
Rubrica Fis 101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.545.302/0001-06

Certidão nº: 33832530/2024

Expedição: 15/05/2024, às 14:44:29

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.545.302/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Câmara Mun. de Itaperuna
Processo nº 233/2024
Rubrica _____ Fis. 46
18/05/2024



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.545.302/0001-06
Razão Social: RIO TECH SOLUCOES PUBLICAS E TREINAMENTO LTDA
Endereço: - AVENIDA PRESIDENTE DUTRA N 583 SALA 103 - / - / ITAPERUNA / RJ / 28300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050806566170258536

Informação obtida em 15/05/2024 14:45:26

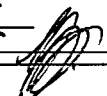
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 293/2024

Fl.: ~~13~~

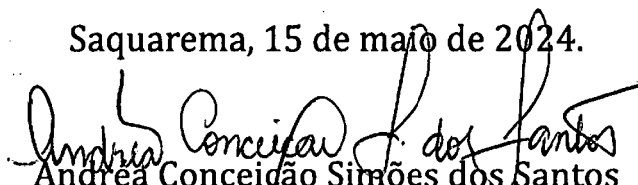
Rubrica: 

103

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento das NFS-e, n.º 202400000000014 emitida em 15/05/2024, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa **RIO TECH SOLUÇÕES PUBLICAS E TREINAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.545.302/0001-06, pela inscrição no curso de capacitação “LEI 14.133/2021 FASE DE PLANEJAMENTO - TEORIA E PRÁTICA”, realizado de 20 a 22 de maio, conforme Processo Administrativo n.º 293/2024.

Saquarema, 15 de maio de 2024.


Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matricula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 2031/2024

Assinatura _____ Rubrica _____ Fis. _____

104

Saquarema, 16 de maio de 2024.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 233/2024
Rubrica Fis

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 0000188		DATA DA LIQUIDAÇÃO: 17.05.24	
NÚMERO DO EMPENHO: 000090/2024		DATA DO EMPENHO: 15/05/2024	
Fornecedor: 9569 - RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA Av. Presidente Dutra - sala 103 5 Itaperuna RJ 30.545.302/0001-06 - I.E:			
LICITAÇÃO: Inexigibilidade		NÚMERO: CONTRATO:	
DOTAÇÃO: DESPESA: 339039970000 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO FONTE:150000 -IMP/TRANSF			
OBJETO DA DESPESA VALOR DA LIQUIDAÇÃO: VALOR ANULADO: VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES: VALOR PAGO: VALOR A PAGAR:			VALOR TOTAL: 11.250,00 0,00 0,00 11.250,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO: Inscrições com curso " FASE DE PLANEJAMENTO -TEORIA E PRÁTICA" Promovido pela empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos que será realizado no modo presencial na cidade do Rio de Janeiro-RJ no período de 20/05/2024 á 22/05/2023. Servidores: Carlos Edward, Ronivon Santos, Amauri Gomes, Claudio			
QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES			
TOTAL DAS RETENCOES:			
EMITIDO POR Debora Borges de Mendonça Azeredo Diretora Geral de Contabilidade Mpt: 1024-2 CRC.RJ 124258/0-1 PRESIDENTE Cáimere Ramos PRESIDENTE Mat.: 1605-1			



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº

Rubrica

Fis

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 306

EMPENHO/ANO: 000090/2024

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.128.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 Capacitação e Representação Social dos S
ELEMENTO: 339039970000

CREDOR: 9569 RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA
END: Av. Presidente Dutra - sala 103 583 Ci Itaperuna
CNPJ/CPF: 30.545.302/0001-06

ESPECIFICAÇÕES:

Inscrições com curso " FASE DE PLANEJAMENTO -TEORIA E PRÁTICA" Pr
omovido pela empresa: Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos q
ue será realizado no modo presencial na cidade do Rio de Janeiro-

EMPENHADO: 11.250,00uri Gomes, CVALOR DA O.P: 11.250,00z.
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 11.250,00

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO 11.250,00
onze mil duzentos e cinquenta reais*****

____/____/____
Data

RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

17.05.24

TESOUREIRO
LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 1701-1

PRESIDENTE
Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Mat.: 1605-1



G337171346360239008
17/05/2024 14:00:46

Transferência entre contas diversas

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 283/2024
Rubrica Fis 85
107

Debitado

Nome CAMARA M SAQUAREMA
Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7

Creditado

Nome RIO T S P T LTDA
Agência 3691-9
Conta corrente 13072-9
Valor 11.250,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	17/05/2024 13:49:01
	JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS	17/05/2024 14:00:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2024.

Nilson da Costa Cardoso Junior

Secretário Municipal de Comunicação Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 186/2024.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 186/2024, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - CNPJ nº 00.165.960/0001-01, para inscrição em curso de capacitação "GOVBR CP – Contabilidade Pública SIGFIS Municipal", no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Saguarema, 12 de março de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Obs.: Omitido da Edição nº 1.378 de 4/03/2024.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 293/2024.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 293/2024, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos - CNPJ nº 30.545.302/0001-06, para inscrição em curso de capacitação "Lei 14.133/2021 – Fase de Planejamento, Teoria e Prática", no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil,

duzentos e cinquenta reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Saguarema, 14 de maio de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 307/2024.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 307/2024, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Valeriot Cursos Consultoria Gestão e Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 19.038.976/0001-81, para inscrição em curso de capacitação "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal", no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Saguarema, 15 de maio de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Aprovar o Superávit Financeiro Estadual e Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Saguarema – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 631, de 15 de outubro de 2002 e, de acordo com sua Reunião Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2024.

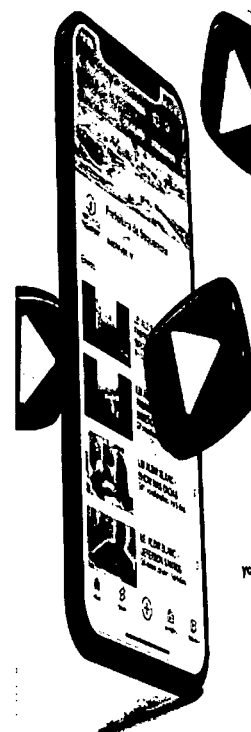
RESOLVE

Art. 1º Aprovar Superávit Financeiro Estadual e Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Elisangela Chaves Ramos

Vice-Presidente do CMAS.

 **Você já conhece o nosso canal no youtube?**

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraSaguaremaOficial

 **PREFEITURA
SAQUAREMA**
1960-1973

Novo Endereço

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRATAMENTO DE TABAGISMO

O Programa Municipal de Controle e Tratamento do Tabagismo está em novo endereço!

A unidade funciona de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, na Rua Professor Souza, número 111, em Bacaxá (no calçadão).

 **PREFEITURA
SAQUAREMA**

Programa Municipal de Controle e Tratamento do Tabagismo

Secretaria Municipal de Saúde

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 293/24
Rubrica  Fis 

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 11/06/2024 14:02. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 464045-6/2024. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997/50

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	293/2024
Identificador:	1327673
Objeto:	INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DO CURSO "LEI 14.133/2021 - FASE DE PLANEJAMENTO - TEORIA E PRÁTICA".

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
RATIFICO- Proc. 293_24 - RIO TECHassinado_11062024015809.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

11/06/2024 14:01